

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR - ASBM** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.2 - A Associação** tem sede e foro na Cidade de Araguaína, Estado Tocantins, Rua Deusarina Ayres S/N, Setor das Autarquias, CEP 77.813-390.

**Art. 3 – A ASBM** tem os seguintes objetivos e finalidades:

- I) Congregar os seus associados e usuários contribuintes;
- II) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados;
- III) Organizar competições entre seus associados e não associados.

**Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

**Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aldá Maria Mannho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, N° 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

Jônis Eduardo F. Carneiro - MAU Q06M  
Mat. 94150/1

Verônica Santini S. Correa  
Advogada - 048-10.8223

DIRLEGAL  
Fis. 07 / 105  
janeiro/2010  
OPA

Art. 6 - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7 - O prazo de duração é indeterminado.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 9 - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os militares do CBMTO, da ativa, da reserva ou reformados, admitidos posteriormente à fundação da Associação.
- c) associados gerais: pessoas civis ou militares de outra organização militar admitidos posteriormente à fundação da Associação.

Art. 10 - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Art. 11 - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aida Maria Maninho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
AP-GUINÉA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

  
Clóvis Eduardo F. Campeiro-MAJ/00BM  
Mat.: 94150/1

  
Verônica Sartori S. Campeiro  
Advogada - CRB-TO 10223



Art. 12 - É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 14 - A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 40 deste Estatuto.

Art. 15 - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria.

Art. 16 - Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa a Diretoria que tratará de sua exclusão.

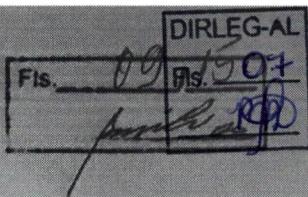
Art. 17 - Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 18 - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito solicitação de demissão ao Conselho Diretor.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Mano do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELIÃ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Caldeira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Mano Marinho Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1<sup>ª</sup> DE JANEIRO, N<sup>º</sup> 1.221 - CENTRO  
ARAGUAINA - TOCANTINS - FONE 63-3414-1972

Clóvis Eduardo F. Carneiro - MA 005M  
Mat.: 94150/1

Verônica Sartori S. Correa  
Advogada - 004-10 E...



## Capítulo III

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 19 - O patrimônio da ASBM será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

## Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 – A ASBM tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Mano do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulcana Falcão Coelho Calceira  
SUBSTITUTA  
Aldia Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, N° 1.221 CENTRO  
APAGUAINA, TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Celis Edward F. Leite - MUL 008M  
Mat.: 94150/1

Verônica Simões S. Correa  
Advogada - 04-10-8228

Fis. 10  
Fis. OR  
jucilia pop

Art. 22 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e seus respectivos suplentes;
- II - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas;
- III - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;
- IV - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- V - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VI - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 23 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - por 1/5 de seus membros.

Art. 25 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de sete (7) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aldia Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO  
ASSESSORIA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Verônica Santino S. Correa  
Advogada - OAB-TO 8228

Clóvis Edmundo F. Camero - MAJ 006M  
Mat. 94150/1

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 26 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Diretor Social, Esportes e Educação;

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 27 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente (se houver) substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 28 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da ASBM;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Faíçao Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Faíçao Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aldá Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, N° 1.221, CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

2014  
Eduardo P. Gomes Mat. 94150/1

Verificada  
Advogado - 02-20-2022

Fls. 101/130  
parte

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da ASBM.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASBM, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V- Arrecadar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;
- VI- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- VII- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VIII- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IX- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 32 – Compete ao Diretor Social, Esportes e Educação:

- I- Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os associados estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;
- II- Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades socioculturais.
- III- Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina da ASBM;
- IV- Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Mano do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELIÃO E OFICIAL  
*Dulciana Falcão Coelho Caldeira*  
SUBSTITUTA  
*Aldá Maria Marinho Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, N.º 1.221 CENTRO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

*Clávis Eduardo F. Camargo - MAU/ASBM*  
Mat.: 94150/1

*Verônica Sábia S. Correa*  
Adega - 04-10-022

V- Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;

## Capítulo V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 33 -** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34 -** Os associados e dirigentes da Associação Social Bombeiro Militar, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 35 -** A ASBM não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, remunerações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 36 -** Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mediante contrato com empresa terceirizada.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falodo Caldera
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falodo Coelho Calcerá
SUBSTITUTA
Aldá Maria Mannho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, N° 1.221 CENTRO
ARAGUAINA - TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

  
Clóvis Eduardo F. Carneiro - MAQOSH  
Mat. 94150/1

  
Verônica Sartori - CCR/AL  
Atolegado - 03/10/2022

Art. 37 - O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto em todo ou em parte;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 38 - A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

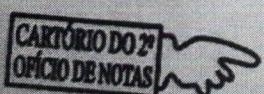
Parágrafo único – Para a extinção da Associação suas dívidas deverão ser quitadas e os bens pertencentes à Associação distribuídos para outras associações ou instituições que tenham como finalidade a prestação de serviços e/ou projetos sociais.

Art. 39 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em todo ou em parte, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Araguaína, para sanar possíveis dúvidas.

Araguaína, 10 de Março de 2021.



CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Mano do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aida Mano Mannho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63 3414-1972

Veronica Santina S. Correa  
Veronica Santina S. Correa  
Advogada - OAB-TO 8228

DIRLEG-AL  
Fls. 13  
RJ/2021

CARTÓRIO DO 2º  
Fls. Maria Rita Mendes de Souza  
TABELÍA  
SUBSTITUTA

ÓRGÃO DE NOTAS: Rua 1º de Janeiro, 1227, Centro, Araguaína - TO - CEP: 77.030-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 1283973AB237082-BG3  
Confirme autenticidade: <http://correpedorra.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Recomendo por verdadeira a assinatura da CLOVIS EDUARDO  
PERNAMBUCOS CARNEIRO pessoa por mim identificada e por haver sido  
aposta em minha presença. Dou fé. 0000 - 0000000. Araguaína-TO, 10 de  
julho de 2021

Em teste  
data verdade

Quinto Parecer-Uma - Escrivente



Cartório  
2º Ofício  
Notas de  
Araguaína-TO

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
TABELÍA E OFICIAL  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Aldá Maria Marinho Sales Silva  
ESCRIVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  Dulciana Falcão Coelho Caldeira  Aldá Maria Marinho Sales Silva  
TABELÍA E OFICIAL  SUBSTITUTA  ESCRIVENTE  
Rua 1º de Janeiro, 1227 - Centro, Edifício Falcão Caldeira - CEP: 77.030-140 - Fone: (63) 3414-1972 - Araguaína-TO - CNPJ: 07.771.153/0001-21

Selo Digital: N°129353AAA689965-NHY/129353AAA689968-G30  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A  
Protocolado nº8554 e Registrado nº6219 Araguaína, TO  
28/06/2021. Protocolo RS 3,15 T.F.J RS23,73 Funcivil RS11,54  
ISS RS2,46 Fundo Eletrônico RS 2,11 Encargos RS95,56  
Pag Extra RS12,40 Total RS 151,03. Dou fé.

Maria do Socorro Falcão Caldeira  Dulciana Falcão Coelho Caldeira  Aldá Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Aldá Maria Marinho Sales Silva  
ESCRIVENTE  
Araguaína - TO